



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 253/2021

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.

**Mineração da Areia Santo Expedito**

**e-mail:** dani7lagoas@hotmail.com e mineracaosantoexpedito@yahoo.com.br

**Assunto: OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

*Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0004353/2021-45].*

Prezado,

Considerando que em 01/04/2014 foi formalizado processo de intervenção ambiental 09010000611/14, através da Intervenção em APP com ou sem supressão de vegetação nativa em nome de Mineração da Areia Santo Expedito, no município de Esmeraldas – MG.

Considerando no dia 27/09/2021 após diversas tentativas de contato para continuidade da análise, em consulta ao CNPJ do empreendimento foi constatado que o mesmo havia encerrado suas atividades em 25/09/2018.

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e artigos 33 e 34 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, que diz: “O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

*I – a requerimento do empreendedor;*

*II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;*

*III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;*

*IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26.”*

Servimos do presente para informar que esta Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade procederá ao **ARQUIVAMENTO** do Processo de Intervenção Ambiental formalizado por Mineração da Areia Santo Expedito (**Processo n.º 09010000611/14**), em **Esmeraldas/MG**, por motivo de **PERDA DE OBJETO**.

Atenciosamente,

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0059415/2021-90

SEI nº 35825938

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP